

GOVERNO DO ESTADO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROC. CEE nº 3420/75

INTERESSADO: Faculdade de Odontologia de Araçatuba

ASSUNTO: Aprovação de realização de Livre-Docência e competente
Banca Examinadora de CELSO MARTINELLI

INDICAÇÃO Nº 106/75 - CTG - Aprov. em 13/08/75; Comunicado
ao Pleno em 20/08/75.

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU, tomando conhecimento do Processo-CEE nº 3420/75, que trata do pedido de abertura e realização da Livre-Docência no Departamento de Ciências Patológicas, disciplina: Patologia Bucal, na Faculdade de Odontologia de Araçatuba. nos termos da Deliberação CEE de 9 de outubro de 1973 e Portaria GP nº 5/73, aprova a realização da Livre-Docência, com a seguinte Banca Examinadora, de acordo com a legislação vigente:

1. Prof. Dr. Paulo F. L. Becker
2. Prof. Dr. José Barbosa
3. Prof. Dr. Hélio de Senna Figueiredo
4. Prof. Dr. Sebastião Hetem
5. Prof. Dr. Sérgio Augusto Catanzaro Guimarães

SUPLENTE:

1. Prof. Dr. Ruy dos Santos Pinto
2. Prof. Dr. Jaime Monteiro de Barros

Presentes os nobres Conselheiros: Alpíolo Lopes Casali, Amélia Americano Domingues de Castro, Wladimir Pereira, Henrique Gamba, José Antonio Trevisan, Luiz Ferreira Martins, Oswaldo Aranha Bandeira de Mello e Paulo Gomes Romeo.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 13 de agosto de 1975

- a) Conselheiro Paulo Nathanael Pereira de Souza
Presidente da Câmara do Terceiro Grau